



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No.743 DE 05 DE MARÇO DE 1993.

Dispõe sobre antecipações mensais e reajuste quadrimestral de salários para os funcionários do Executivo e Legislativo Municipal.

O Prefeito de Rio Grande da Serra, Sr. JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica autorizado antecipações mensais e reajuste quadrimestral para os funcionários do Executivo e Legislativo Municipal, com base no IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) que incidirá sobre as tabelas I e II que foram corrigidas até janeiro de 1993, pelo Decreto No. 958/93.

Parágrafo 1o. - As antecipações mensais corresponderão a 50% (cinquenta por cento) do IPC/FIPE do mês imediatamente anterior, que é divulgado até o dia 15 do mês em referência.

Parágrafo 2o. - O reajuste quadrimestral corresponderá ao IPC/FIPE integral dos 04 (quatro) meses em referência, descontadas as antecipações mensais do Parágrafo 1o., e ocorrerá no mês de maio.

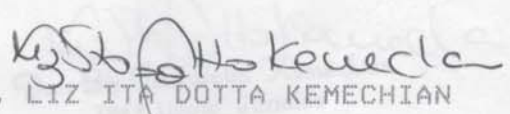
Artigo 2o. - As antecipações e o reajuste previsto nesta Lei vigorarão para os meses de fevereiro, março, abril e maio de 1993.

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o. de fevereiro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,
05 de março de 1993 - 28o. Ano de Emancipação
Político-Administrativa.


JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA

Prefeito


Dra. LIZ ITA DOTTA KEMECHIAN

Diretora Jurídica



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

TABELA 01

| NIVEL/CODIGO | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 |
|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| A | 14.684.151,92 | 2.983.942,06 | 2.242.032,19 | 1.654.687,08 | 1.345.558,06 |
| B | 14.665.893,82 | 2.829.377,56 | 2.211.119,43 | 1.623.774,09 | 1.314.644,98 |
| C | 13.911.329,19 | 2.767.551,57 | 2.149.293,49 | 1.592.861,27 | 1.283.731,54 |
| D | 13.756.764,69 | 2.674.812,98 | 2.056.554,82 | 1.561.948,31 | 1.190.993,46 |
| E | 13.602.200,20 | 2.551.161,21 | 1.901.990,34 | 1.469.209,62 | 1.129.167,63 |
| F | 13.447.635,65 | 2.520.248,44 | 1.840.164,41 | 1.442.845,11 | 1.012.280,85 |
| G | 13.293.071,09 | 2.396.596,76 | 1.747.425,74 | 1.407.383,77 | SAL. MINIMO |
| H | 13.138.506,64 | 2.365.683,92 | 1.685.599,92 | 1.376.470,86 | |

TABELA 02

| NIVEL/CODIGO | I | J | K | L | M |
|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 01 | 16.032.405,54 | 3.602.200,20 | 2.242.032,19 | 1.592.861,27 | 1.221.906,30 |
| 02 | 15.302.410,06 | 3.138.506,36 | 2.211.119,43 | 1.500.122,53 | 1.190.993,46 |
| 03 | 14.684.151,92 | 2.829.377,56 | 2.056.554,82 | 1.407.383,77 | 1.160.080,50 |
| 04 | 14.665.893,82 | 2.767.551,57 | 1.901.990,34 | 1.376.470,86 | 1.129.167,69 |
| 05 | 13.756.764,69 | 2.551.161,21 | 1.747.425,74 | 1.345.558,06 | 1.098.254,77 |
| 06 | 12.149.293,49 | | | | |

PJLEI.004/93

Dea. Eliz Iza Dotta Kemechian
 Dir^a Depto Juridico
 Rio Grande da Serra



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI No. 744, DE 05 DE ABRIL DE 1993

altera forma de provimento de cargo do Quadro de Pessoal de Câmara Municipal.

ANEXO ESPECIAL

Vereador ANEXO ESPECIAL NA FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FACO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 40, PARÁGRAFOS 3o. E 5o., DA LEI No. 801, de 31 de março de 1990 PROGRAMA DE PROFISSIONALIZAÇÃO

Artigo 10o. - Fica alterada, de efetivo para comissionado, a forma de provimento de cargo de "Continuo", do Gabinete do Presidente, constante do Quadro de Pessoal da Câmara a que se refere o Anexo I, da Lei No. 446, de 25 de agosto de 1991.

| CARGO TÉCNICO | PROVIMENTO | REMUNERAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|------------------------------|------------|-------------|---------------|
| | | AULA | |
| 02 Instr.Tec. Cabeleireiro | Comissão | 59.655,86 | 4 horas |
| 03 Instr.Tec. Pintura | Comissão | 59.655,86 | 4 horas |
| 03 Instr.Tec. Trico e crochê | Comissão | 59.655,86 | 4 horas |
| 02 Instr.Tec. Corte/Costura | Comissão | 59.655,86 | 4 horas |
| 02 Instr.Tec. Culinária | Comissão | 59.655,86 | 4 horas |

Yugo Mishikawa
 Diretor
Dea. Liz Ita Dolta Kemechian
 Dirª Depto. Jurídico
 Rio Grande da Serra